

for executada a nova lei fundiária, a de nº 6.383. Autoriza dos pelo INCRA, muitos lavradores ocuparam áreas superiores a 100 hectares. Pela nova lei, o ocupante terá direito a legitimar até 100 hectares - pagando apenas a demarcação e as taxas normais - e, após quatro anos, com uma licença de ocupação, "a preferência para aquisição do lote, satisfeitos os requisitos de moradia permanente e cultura efetiva e comprovada a sua capacidade para desenvolver a área ocupada."

Admitindo-se que um lavrador tenha ocupado efetivamente uma área de 500 hectares, na qual fez desmatamento e plantio, ele só terá direito a legitimar 100 hectares; para conseguir os 400 hectares restantes, que beneficiou e valorizou com o seu trabalho, ele terá apenas a preferência. Poderá fazer a primeira oferta do leilão, mas sem garantias de que os posteriores não serão superiores aos seus.

No Projeto de Resolução nº 101/70, que aprovou as conclusões da CPI do IBRA, DCN de 27.10.70, Suplemento, o Deputado Braz Nogueira, Relator, constatava: "O IBRA em três anos de atuação implantou efetivamente, apenas, 377 famílias O-INDA em 1966/1967 implantou 526 famílias."

Esses resultados dispensam comentários.

José Gomes da Silva, depondo nesta CPI, em 24 de agosto deste ano, a respeito dos resultados do INCRA com relação ao assentamento de colonos ou ao patrocínio do acesso à terra, assim afirmava numa constatação dramática e melancólica: "A FAO, agência das Nações Unidas especializada em assuntos de agricultura e alimentação, estima em trezentos bilhões e quatrocentos mil (300.400.000) o número de famílias sem terra que deveriam ser beneficiadas, anualmente, com programas de Reforma Agrária, caso o Brasil quisesse corrigir sua estrutura fundiária. Num período de uma geração que a FAO estima em 10 anos, somos bastante mais conservadores, e a nossa formulação de reforma agrária chega a admitir um setor empresarial que extrapolamos com base na agricultura mais desenvolvida no Brasil, que é a agricultura do Estado de São Paulo, e chegamos a uma cifra que é da ordem de 162 mil famílias por ano. Por outro lado, o próprio Govern-

no, através do Ministério do Planejamento, num estudo que foi coordenado pelo atual Ministro do Interior, quantificou as metas da reforma agrária brasileira em 73 mil famílias por ano. Quais são os resultados logrados até agora? Temos aqui os números oficiais fornecidos pelo INCRA nos últimos 13 anos do período que vem desde 1964 até o ano de 1976. Em outras palavras, os 13 anos de vigência do Estatuto da Terra neste período, informa o INCRA, com dados oficiais que a documentação expedida atingiu 184.901, ou seja, 15.408 por ano. Antes de prosseguirmos esta tentativa de análise, é preciso dizer o que está contido no bojo desta curiosa unidade de fundiária que o IBRA chama de documentação. Documentação é todo título ou papel que foi expedido em qualquer grau de formalização, posse, uso ou gozo da propriedade fundiária. Colocando, então, dentro desse grande saco sem fundos licenças de ocupação, licitação de terras públicas, títulos de projeto de colonização e títulos resultantes de áreas redistribuídas, vamos ter 15.406 unidades por ano. Esta cifra é extremamente modesta, quase que insignificante, principalmente se considerarmos que a maior parte do contingente dos chamados documentos, que é a curiosa estatística cunhada pelo INCRA, vamos verificar que se trata em sua maior parte de licenças de ocupação, as famosas LOs, que todos os parlamentares da região norte conhecem muito bem. Um título de ocupação precária, de posse condicional, que é o primeiro passo, extremamente débil, no caminho da posse plena e da titulação definitiva de uma superfície qualquer. Qual seria a razão de resultados tão modestos, ao invés de 73 mil, ao invés de 162 mil por ano ou 300 a 400 mil, apenas 15.408?"

Se o número de famílias assentadas tanto agora como no passado não é animador esse fato torna o INCRA cada dia mais inviável.

Os objetivos visados pelo Decreto nº 67.557, de 1970, que era criar 100.000 unidades familiares na Amazônia e o estabelecimento de uma fronteira econômica na região graças a emigração da mão-de-obra do nordeste, conforme previu o Decreto nº 71.615/72 não foram atingidos apesar de

na época terem transportado colonos até de avião para a região e, houve um recuo nesta posição, conforme se verifica nas próprias palavras do presidente do INCRA, quando disse: "Prevê-se algumas modificações, como por exemplo, a eliminação dos projetos integrados de colonização e das explorações ao longo das rodovias, sendo estas substituídas pelos programas de pólos de desenvolvimento, que visam a implementação de pequenas, médias e grandes empresas. Quanto aos projetos, pretende-se desenvolver os seguintes: a) projetos de assentamento dirigido; b) projetos integrados agroindustriais; c) projetos de colonização por cooperativas do sul e Centro-sul, sendo que nestes projetos o INCRA tratará apenas da discriminação, titularização e alienação de terras, deixando as obras de infra-estrutura a cargo de outros órgãos governamentais." No que se refere a estas modificações introduzidas no organismo, o presidente do INCRA se pronuncia da seguinte maneira: "Isto não significa que os projetos de colonização não deram certo, mas sim, devido à desnecessidade de atrair colonos, uma vez que estes estão afluindo para esta região espontaneamente. Assim, cabe ao INCRA canalizar racionalmente fluxos migratórios e oferecer oportunidades de trabalho simultaneamente a concessões para beneficiar empresas e cooperativas. Quanto aos projetos integrados de colonização serão executados somente em casos de interesse da segurança nacional, tal como é o caso de Roraima. A execução dos projetos será feita em parte pelo INCRA e em partes pelos governos estaduais e outros órgãos federais, além de contar com a iniciativa privada. O INCRA pretende implantar na Amazônia, além dos projetos de assentamento dirigido, quatro projetos integrados agroindustriais, que se constituirão de áreas destinadas à exploração por pequenas, médias e grandes empresas. Além disso, o INCRA prevê para 75/79 a instalação de 4 mil propriedades-famílias (110 hectares), 1 mil e 200 médias empresas (até 3 mil hectares) e 120 grandes empresas (até 72 mil hectares), perfazendo um total de mais de 10 milhões de hectares. Quanto aos projetos de colonização para cooperativas, o INCRA venderá, a preços baixos, grandes áreas para cooperativas. Desta maneira a CO-TRIBUI - cooperativa de trigo FJUI, Rio Grande do Sul, adquiriu terra em Fríri, Pará para onde pretende enviar mil e 500 famílias do Rio Grande do Sul."

Verifica-se que o INCRA está pretendendo transferir às cooperativas a sua responsabilidade quanto ao assentamento de colonos na Amazônia. Esse aspecto prova a falta de êxito dos projetos de colonização do INCRA na região.

Por outro lado, a filosofia do Ministro da Agricultura é no sentido de dar cobertura às grandes empresas, relegando por completo a colonização em sentido social que foi a meta almejada no governo passado. O próprio Ministro da Agricultura teve a oportunidade de afirmar: "A ausência de regularização fundiária constitui o principal obstáculo ao desenvolvimento agrícola da região, na medida em que o colono, sem possuir legalmente sua terra, fica marginalizado do processo econômico. Sem condições de obter o crédito bancário e de se beneficiar dos mecanismos de apoio criado pelo Governo (tais como os preços mínimos e a assistência técnica) portanto, sem condições de se modernizar e crescer. Por outro lado, o INCRA vem reclamando para que lhe seja oferecida uma infra-estrutura que possibilite ao menos executar as tarefas de discriminar as terras devolutas, as faixas de fronteira e as margens das rodovias federais na Amazônia, Territórios Federais e áreas prioritárias da Reforma Agrária."

Da preocupação com a colonização em sentido social, nós chegamos à filosofia da ocupação da Amazônia pela pata do boi e esses frutos estamos colhendo hoje. Presentando depoimento nesta CPI, em sua reunião de 11.05.77, o Bispo Dom Moacyr Grechi, do Acre, afirmava: "A respeito das empresas de colonização que, na Amazônia, podem conseguir a absurda extensão de até 500.000 hectares de terra para cada projeto, resta questionar se a propalada experiência delas neste tipo de empreendimento não camufla o processo típico da exploração da população migrante, sendo uma das causas da própria migração. Vejam: empresas que "colonizaram" o Paraná, por exemplo, estão hoje readquirindo as terras por elas

vendidas aos colonos atraídos do Sul ou do Norte, e estão vendendo novas terras aos mesmos colonos na Amazônia. Tudo isso é normal? Ou é a aplicação de um mecanismo em que os colonos entram apenas para o período do processo em que se necessita mais de mão-de-obra? Uma vez que a terra esteja em condições adequadas para a entrada da máquina e/ou do boi, via capim, o colono é dispensado."

E, afirmava adiante o mesmo Bispo, comentando a política agrária do País: "A característica mais decantada no atual momento na agropecuária brasileira é a da modernização, via grandes empresas, cooperativas de produção, comercialização e projetos particulares de colonização."

O modelo de colonização e de aplicação do Estatuto da Terra pelo atual Governo, bem assim os efeitos do Estatuto do Trabalhador Rural deram como resultado o problema do bôia-fria, que Dom Moacyr Grechi assim analisa em seu depoimento, quando trata do processo de modernização da agricultura: "Este processo de modernização, que se desenvolve de modo mais intenso no Centro-Sul do País, está praticamente esvaziando vastas regiões, pois as máquinas e/ou o gado ocupam o lugar das famílias, e vocacionados lavradores emigram ou para as cidades ou para novas regiões de fronteira agrícola (como a Amazônia), onde se reinicia o processo de que agora estão sendo vítimas pela segunda ou terceira vez. Na ilusão de chegarem a possuir uma pequena propriedade, eles repetirão a trajetória: preparar a terra para o capital e máquinas dos empreendimentos modernizadores das grandes empresas. O resultado final deste caminho é o de uma população sem trabalho e, em consequência imediata, privados de casa, alimentação, saúde e outros direitos básicos. É o aumento do "exército dos bôias-frias": moradores da cidade (invasores?) que, por falta de trabalho na moderna indústria, se apresentam como mão-de-obra barata para os períodos em que a agricultura necessita deles. Alguns dados, para exemplificação, sobre o Estado do Paraná: em 1960, os trabalhadores rurais representavam 62% do total; em 1972, eram apenas 37%. A maioria transformou-se em empregados assalariados, tendo sido expulsos das terras em que trabalhavam. Os assalariados eram em 1960 apenas 28% do total; em 1972 são 58%. Destes, 50% são volantes (ou bôias-frias), e só 8% são trabalhadores fixos. Por outro lado, as pequenas propriedades, onde o lavrador trabalha com a família, vão ficando cada vez menores, de tal modo que, em 1972 as propriedades de até 25 hectares eram 72% do total, mas ocupavam apenas 20% das terras do Estado. Enquanto isso, os outros 80% das terras estavam nas mãos de apenas 22% de proprietários."

Pediú, ainda, aquele prelado que fossem investigados os mecanismos de especulação fundiária, os precedentes para adquirir maiores lucros com empréstimos para compra de insumos, as diversas formas de pressão para que pequenos proprietários vendam suas terras, também dificultando ou tornando proibitivo financiamentos e empréstimos aos pequenos, como para verificar-se o funcionamento dos colonizadores particulares e as cooperativas que promovem amplas campanhas de incentivo para que os pequenos proprietários vendam suas terras e se transfiram para Rondônia, Mato Grosso, Pará, Amazonas, Acre, iludidos através de uma falsa propaganda.

Este é o relato que visa situar o problema no seu contexto geral.

#### 4 - ANÁLISE DOS DIVERSOS DEPOIMENTOS PRESTADOS (PARTE GERAL)

Considerando os depoimentos que abordaram o problema no aspecto geral (D. Tomás Balduino, Presidente do CIMI; Srs. João Carlos de Souza Meirelles, Presidente da Associação dos Empresários da Amazônia; Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM; José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG; Ismarth Araújo de Oliveira, Presidente da FUNAI; Pau

lo Norminn Borges, da Universidade de Goiás; Desembargador Luís Henrique Steele Filho; Delmiro dos Santos, da Universidade do Pará; José Lins de Albuquerque, Superintendente da SUDENE; Luís Fernando de Cirne Lima, ex-Ministro da Agricultura; Octávio Melo Alvarenga, Diretor-Executivo da Associação Latino-Americana de Direito Agrário; Messias Junqueira, Procurador do Patrimônio do Estado de São Paulo; José Alfredo Nunes Azevedo, Diretor Geral do Serviço do Patrimônio da União; Orlando Villas Boas, Indigenista; e José Gomes da Silva, Diretor Presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária), conclui-se que o Brasil dispõe de uma das mais avançadas legislações agrárias de todo o mundo, faltando-lhe, tão somente, cumpri-la, para resolver todo o problema fundiário.

Entretanto, houvessem por bem destacar alguns depoimentos para comprovar a afirmativa feita acima, a saber:

- Depoimento do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), Sr. José Francisco da Silva, em 16.03.77;

- Depoimento do Presidente da Associação dos Empresários da Amazônia, Sr. João Carlos de Souza Meirelles, em 10.03.77;

- Depoimento do Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, Sr. Hugo de Almeida, em 05.05.77;

- Depoimento do Sr. Luís Fernando Cirne Lima, em 02.08.77.

#### - DEPOIMENTO DO PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG) — SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, EM 16.03.77.

"Somos cerca de 50 milhões de brasileiros vivendo do campo e no campo" — assinalou inicialmente o depoente — "subsistindo uma extremamente concentrada distribuição da posse da terra, implicando em graves consequências na distribuição da renda interna e nas precárias condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais. Os assalariados sentindo-se burlados nos seus direitos estabelecidos por lei, os arrendatários pagando preços extorsivos pelo arrendamento, os parceiros sendo, quase sempre, falsos parceiros no caminho quase certo do salariato temporário; os posseiros sendo expulsos de suas terras; os minifundistas desfazendo-se da pequena propriedade, devido ao desamparo em que são deixados pela política agrícola, que dá preferência à média e grande empresas".

"A elevada concentração da propriedade da terra, característica principal da nossa estrutura agrária, através da existência dominante do binômio minifúndio-latifúndio, é o fator responsável pelos problemas agrários", apontou, explicando que, segundo os dados do último recadastramento do INCRA, pode-se constatar que: 72% dos imóveis representados pelos minifúndios, ocupam apenas 12% da área total cadastrada; enquanto 78% da área total é ocupada por apenas 23% dos imóveis rurais, correspondendo aos latifúndios por exploração e por dimensão; e as empresas rurais representam menos de 5% dos imóveis, participando com 10% da área cadastrada.

A distorção, na distribuição das terras, apresenta-se ainda mais crítica quando verificamos que 50% dos imóveis rurais no País detêm menos de 4% da área, enquanto 1% das propriedades possui 46% das terras.

Conforme demonstram os índices técnicos, a concentração da posse da terra no Brasil, além de estar classificada como muito forte, tem permanecido praticamente inalterada nos últimos cinquenta anos, confirmando, pois, que naturalmente não tem ocorrido modificação alguma na distribuição das terras".

"Os latifúndios, improdutivos por definição, são responsáveis por mais de 70.000.000 (setenta milhões) de hectares de áreas aproveitáveis, mas sem qualquer tipo de exploração, sem qualquer utilização econômica. Para se ter uma idéia, esta dimensão é maior do que a soma das áreas terrestres dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe juntos, ou então se